

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 062/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OS
FINS QUE MENCIONA.**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

-
-
-
-
-

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

-



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 062/2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



A Mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo locar um imóvel para o uso e funcionamento de órgãos municipais vinculados ao Gabinete do Poder Executivo Municipal e Secretaria de Administração.

A locação do imóvel se faz necessária para melhor acomodação dos servidores designados para exercerem as funções relacionadas a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Ouvidorias Municipais, bem como para armazenamento de arquivos destes setores.

Razão pela qual esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Barra do Garças/MT, 11 de agosto de 2025.

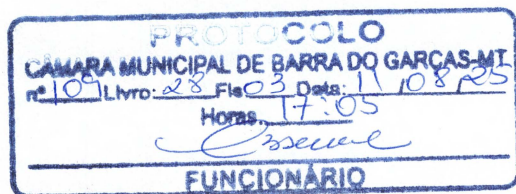
ADILSON
GONÇALVES
DE MACEDO
30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON
GONÇALVES DE MACEDO 30734037104
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO
DIGITAL, ou=Certificado Digital PF A3,
ou=ICP-Brasil, ou=ICP-Brasil, cn=ADILSON GONÇALVES DE
MACEDO, email=30734037104
Resumo: Este é o autor deste documento
Emissão: 2025.08.11 15:59:05
Versão: 3.3.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 062 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.



“Dispõe sobre a locação de imóvel para os fins que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a locar o imóvel situado na Rua Mato Grosso, 597, Centro, nesta cidade de Barra do Garças – MT, de propriedade do Sr. Marcelo de Assis Santos Pereira, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Garças-MT, com matrícula nº 45.258, para uso e funcionamento da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Ouvidorias Municipais.

Parágrafo único. O valor mensal da locação deverá corresponder ao valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Art. 2º O prazo previsto para a locação será até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 11
de agosto de 2025.

**ADILSON
GONCALVES DE
MACEDO:**
30734037104

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal